

PORTARIA CRC SP N.º 006/2024, DE 07/02/2024

INSTITUI COMISSÃO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CONTINUADA - CEPC.

CONSIDERANDO a demanda de encargos que envolvem a área de Desenvolvimento Profissional e a responsabilidade que lhe é atribuída principalmente a partir do advento da Lei n.º 12.249/2010 e a NBC PG12 (R3),

CONSIDERANDO ser de bom entendimento a criação de comissões com componentes de várias áreas de atuação de forma a permitir a exata compreensão dos assuntos afetos especialmente à área de Desenvolvimento Profissional,

CONSIDERANDO a necessidade de manter as ações do CRC SP em atendimento à Norma de Educação Profissional Continuada do Conselho Federal de Contabilidade – CEPC-CFC,

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, delibera:

Art. 1º Instituir a **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CONTINUADA - CEPC**, com a seguinte composição:

Coordenador	Marcelo de Almeida Prado
Vice-coordenador	Leunam Batista da Silva
Membros	Adriana Martins Gonçalez
	Ana Lúcia Corsino Picão
	Andreia Tibiriça e Sá de Jesus
	Denise Monteiro
	Fernando Nunes de Lima
	Edison Arisa Pereira
	Fabiola D'Agostini Peleias
	Henrique Klieger
	Luiz Cláudio da Costa
	Marcio Hideki Tamura
	Patrícia Barbosa da Silva
Colaboradores	Adriano Gilioli
	Alexandre Nicolau Madi



PORTARIA CRC SP N.º 006/2024, DE 07/02/2024

**INSTITUI COMISSÃO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
CONTINUADA - CEPC.**

	Júlio Linuesa Perez
	Patricia Galdino Ramos
	Paulo Cesar Raimundo Peppe
	Rita de Cássia Bolognese
	Roberto Nunes Duarte

Parágrafo único. Caberá ao Coordenador da Comissão determinar a distribuição dos trabalhos, independente do programa designado para cada membro conforme a demanda existente;

Art. 2º A Comissão de Assessoramento ao Desenvolvimento Profissional tem como finalidade atender a NBC PG12 (R3), conforme estipulado no item 30, alíneas “a” a “l”, exceto alínea “i”;

Art. 3º O departamento de Desenvolvimento Profissional dará suporte à Comissão para todas as necessidades;

Art. 4º A Comissão reportar-se-á à Câmara de Desenvolvimento Profissional, podendo se fazer presente nas reuniões da Câmara de Desenvolvimento profissional por um de seus membros;

Art. 5º A qualquer momento, a comissão poderá ser alterada por proposta do Vice-Presidente de Desenvolvimento Profissional, com inclusão de representantes de outras entidades/empresas após aprovação do Conselho Diretor;

Art. 6º Os trabalhos desenvolvidos pela presente comissão deverão constar na pauta da Câmara de Desenvolvimento Profissional que, posteriormente, será homologada pelo plenário.

Art. 7º Dê-se ciência ao Egrégio Plenário e, aos interessados.

São Paulo, 07 de fevereiro de 2024.

Contador JOÃO CARLOS CASTILHO GARCIA
Presidente